ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica do Município de Arantina, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A aquisição dos medicamentos solicitados se justifica tendo em vista que os medicamentos adquiridos através da licitação realizada pela Secretaria de Saúde de Minas Gerais para distribuição a população do Município não são suficientes para atender a demanda do Município de Arantina, assim faz - se necessário à aquisição para possibilitar o atendimento a toda população Arantinense..

2.2 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.2.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

3 - ESPECIFICAÇÕES

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.000,0000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	60.000,0000
3	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMP.	COMP	15.000,0000
4	Albendazol 400 mg	COMP	5.000,0000
5	Albendazol 40 mg/ml.	UND	1.000,0000
6	Alendronato sódio 70 mg	COMP	30.000,0000
7	ALOUPURINOL 100 MG	COMP	10.000,0000
8	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	15.000,0000
9	ALPRAZOLAM 1,0 MG	COMP	20.000,0000
10	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	30.000,0000
11	AMITRIPILINA 25MG	COMP	30.000,0000
12	Amoxicilina 500 mg	COMP	20.000,0000
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP	15.000,0000
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	FRA	2.000,0000
15	Amoxilina de 200 mg/5ml	UND	2.000,0000
16	ANLODIPINO 5 MG	COMP	50.000,0000
17	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	20.000,0000
18	ATENOLOL 25 MG.	COMP	30.000,0000
19	Atenolol 50 mg	COMP	30.000,0000
20	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	50.000,0000
21	Atorvastatina 20 mg	COMP	50.000,0000
22	Azitromicina 500 mg	COMP	40.000,0000
23	Azitromicina de 250mg/ml	UND	1.000,0000
24	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRA	2.000,0000
25	Bacofleno 10mg	UND	10.000,0000
26	BENZETACIL 1.200.000	FRA	500,0000
27	BETAISTINA 24MG	COMP	20.000,0000
28	BIPERIDENO 2 MG	COMP	10.000,0000
29	BISOPROLOL 5 MG	COMP	15.000,0000
30	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	20.000,0000
31	BROMAZEPAN 6MG/ml	FRA	20.000,0000
32	BROMOPRIDA 10 MG.	COMP	10.000,0000
33	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20 ML.	FRA	5.000,0000
34	BUPROPRIONA 150MG	COMP	20.000,0000
35	BUSONID 50 MCG	FRA	1.000,0000
36	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMP	20.000,0000
37	CAPTOPRIL 25 MG.	COMP	50.000,0000
38	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	50.000,0000
39	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMP	20.000,0000
40	CARBOCISTEÍNA 50MG /ML C/100ML	FRA	3.000,0000
41	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMP	30.000,0000
42	Carbonato de Lítio 300 mg	COMP	20.000,0000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
43	Carvedilol 12,5 mg	COMP	20.000,0000
44	Carvedilol 3,125 mg	COMP	15.000,0000
45	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	15.000,0000
46	Cefalexina 250/5ml	UND	600,0000
47	Cefalexina 500 mg	COMP	15.000,0000
48	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	30.000,0000
49	Cilostazol 100 mg	COMP	20.000,0000
50	Ciprofibrato 100 mg	COMP	20.000,0000
51	CITALOPRAM 20 MG	COMP	30.000,0000
52	CITRATO DE SIDENAFILA 25MG	UND	5.000,0000
53	CLARITROMICINA 500MG	COMP	10.000,0000
54	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	30.000,0000
55	CLONAZEPAM 0,25mg SUBLINGUAL	UND	20.000,0000
56	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	15.000,0000
57	CLONAZEPAN 2,5 MG/GOTAS	FRA	1.000,0000
58	Clopidogrel 75 mg	COMP	20.000,0000
59	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120mg	UND	20.000,0000
60	Cloridrato de Fexofenadina 6 MG/ML	FRA	5.000,0000
61	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10 MG	COMP	2.000,0000
62	Cloridrato de Sertralina - 50 mg	COMP	30.000,0000
63	Cloridrato de tramadol 50 mg	COMP	20.000,0000
64	CLORTALIDONA 25MG	COMP	30.000,0000
65	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	10.000,0000
66	DESLORATADINA 5MG	UND	10.000,0000
67	DESLORATADINA 5MG/ML XAROPE	FRA	3.000,0000
68	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	15.000,0000
69	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP	15.000,0000
70	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	20.000,0000
71	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRA	3.000,0000
72	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMP	20.000,0000
73	Dexlansoprazol 60 mg	COMP	30.000,0000
74	DIAZEPAM 10 MG	COMP	20.000,0000
75	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	30.000,0000
76	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	COMP	30.000,0000
77	Digoxina 0,25 mg	COMP	10.000,0000
78	DILTIAZEM 60 MG	COMP	20.000,0000
79	Diosmina + Hisperidina 450/50mg	COMP	80.000,0000
80	DIPIRONA 500MG	COMP	100.000,0000
81	Dipirona 500 mg (Gotas) frasco com 20 ml	FRA	50.000,0000
82	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML	VD	3.000,0000
83	Divalproato de sódio 250 mg	COMP	30.000,0000
84	Divalproato de sódio 500 mg	COMP	30.000,0000
85	Domperidona 10 mg	COMP	60.000,0000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
86	DONEPEZILA 5 MG	COMP	15.000,0000
87	DULOXETINA 30 MG	COMP	20.000,0000
88	DULOXETINA 60 MG	COMP	20.000,0000
89	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	20.000,0000
90	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG.	COMP	30.000,0000
91	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	30.000,0000
92	ESPIROLACTONA 25MG.	UND	20.000,0000
93	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,0000
94	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,0000
95	FENOFIBRATO 200MG	COMP	15.000,0000
96	Finasterida 5 mg	COMP	8.000,0000
97	Fita de glicemia ACCU-CHECK ACTIVE C/50 UNIDADES	CX	1.000,0000
98	FLORATIL PEDIATRICO	UND	3.000,0000
99	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	5.000,0000
100	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	50.000,0000
101	Fosfato de Sitagliptina 50 mg	COMP	20.000,0000
102	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO + BUDESONIDA 400/12 MCG	COMP	1.000,0000
103	Furosemida 40 mg	COMP	60.000,0000
104	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	30.000,0000
105	Glibenclamida 5 mg	COMP	50.000,0000
106	GLICAZIDA 30MG	CX	50.000,0000
107	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	20.000,0000
108	hIDROCLOROQUINA 400MG	UND	5.000,0000
109	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	80.000,0000
110	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	5.000,0000
111	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMP	40.000,0000
112	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,0000
113	Isorssobida 20 mg	UND	5.000,0000
114	Isorssobida 5mg	UND	5.000,0000
115	Itraconazol 100 mg	COMP	5.000,0000
116	IVERMECTINA 6 MG	COMP	5.000,0000
117	Lamotrigina 100 mg	COMP	30.000,0000
118	LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O OFTÁLMICA	FRA	500,0000
119	Levofloxacino 500 mg	COMP	10.000,0000
120	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	30.000,0000
121	LEVOTIROXINA 50MG	COMP	40.000,0000
122	Levotiroxina Sódica 100 mg	COMP	40.000,0000
123	Levotiroxina Sódica 75 mg	COMP	20.000,0000
124	Loratadina 10mg	COMP	20.000,0000
125	Loratadina 1 mg/ml xarope	FRA	3.000,0000
126	LOSARTANA 50MG	COMP	100.000,0000
127	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	40.000,0000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
128	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.	COMP	40.000,0000
129	MELOXICAM 15MG	COMP	30.000,0000
130	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	30.000,0000
131	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMP	50.000,0000
132	Metildopa 250 mg	COMP	30.000,0000
133	Metildopa 500 mg	COMP	30.000,0000
134	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	TB	1.000,0000
135	Metronidazol 250 mg	COMP	30.000,0000
136	NARATRIPTANA 2,5MG	COMP	30.000,0000
137	Neomicina 5 mg + Bacitracina 200 UI/g - (pomada) - tubo com 15 g	TB	800,0000
138	Nifedipino 20 mg	COMP	30.000,0000
139	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,0000
140	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	TB	3.000,0000
141	Nitrato de Miconazol 20 mg/g (creme vaginal) - tubo com 80 g	TB	3.000,0000
142	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	COMP	20.000,0000
143	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	30.000,0000
144	OMEPRAZOL 20MG	COMP	50.000,0000
145	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	15.000,0000
146	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	15.000,0000
147	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	COMP	80.000,0000
148	Paracetamol 200 mg/mL (Gotas) - frasco com 15 ml	FRA	10.000,0000
149	Paracetamol 500 mg	COMP	20.000,0000
150	Paracetamol 750 mg	UND	20.000,0000
151	PAROXETINA 15 MG	UND	40.000,0000
152	Predinisolona 1mg/ml GOTAS	FRA	3.000,0000
153	PREDNISOLONA 3MG/ML	VD	3.000,0000
154	PREGABALINA 150MG	COMP	20.000,0000
155	PREGABALINA 50MG	COMP	20.000,0000
156	PREGABALINA 75MG	COMP	60.000,0000
157	PRIMIDONA 100 MG.	COMP	15.000,0000
158	PROMETAZINA 25MG	COMP	1.000,0000
159	Propanolol 40 mg	UND	2.000,0000
160	QUETIAPINA 100MG	COMP	30.000,0000
161	QUETIAPINA 25 MG	COMP	40.000,0000
162	QUETIAPINA 50 MG.	COMP	30.000,0000
163	RISPERIDONA 1 MG Suspensão oral	FRA	500,0000
164	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMP	20.000,0000
165	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMP	20.000,0000
166	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	40.000,0000
167	SIMETICONA 125 MG	CÁSP	3.000,0000
168	SIMETICONA 40 MG	COMP	20.000,0000
169	SIMETICONA 75MG/ML C/15ML	FRA	5.000,0000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
170	Sinvastatina 20 mg	COMP	30.000,0000
171	SINVASTATINA 40 MG	COMP	30.000,0000
172	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMP	30.000,0000
173	SORO DE REIDRATAÇÃO	UND	2.000,0000
174	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMP	50.000,0000
175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+80MG	COMP	3.000,0000
176	Sulfato ferroso 40 mg	COMP	30.000,0000
177	sustrate 10mg	UND	50.000,0000
178	Topiramato 50 mg	COMP	40.000,0000
179	Valproato de sódio 250 mg	COMP	30.000,0000
180	Valproato de sódio 500 mg	COMP	30.000,0000
181	VALPROATO SE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	FRA	600,0000
182	VALSARTANA 160MG	COMP	30.000,0000
183	Varfarina sódica 5 mg	UND	10.000,0000
184	VASTAREL 35 MG	COMP	30.000,0000
185	Venlafaxina 150 mg	COMP	40.000,0000
186	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	40.000,0000
187	Vildagliptina 50 mg	COMP	20.000,0000
188	Vitamina C + zinco	UND	50.000,0000
189	Vitamina C + Zinco. Apresentação: Fervecente	UND	5.000,0000
190	VITAMINA D 50,0000 UI	UND	30.000,0000
191	Vitamina D 7.0000 un	UND	50.000,0000
192	XARELTON 20MG	UND	50.000,0000
193	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	COMP	100.000,0000

3.1 - Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

3.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.

3.3 - AS SUPOSTAS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA NA DESCRIÇÃO FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.[1]

[1] Nota explicativa - o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

4.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Arantina.

4.5 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

5 - DO TIPO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Não será exigido amostra.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

7.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

8.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo;

8.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

8.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

8.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

8.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual;

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1- Emitir Pedido de Compra.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

9 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). Joseia Marcia de Paula Almeida Rezende - Departamento de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Arantina ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Arantina ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Arantina dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situada a Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina-MG.**

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro Preço.

12.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

13 - SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

sobre o valor da Ata, por ocorrência;

13.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Arantina, 15/02/2023.

Joseia Marcia de Paula Almeida Rezende
Chefe do Departamento de Saúde

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM